



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no inciso III, do art. 30, da Lei nº 13.019/2014, que assevera que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, **CONSIDERANDO**, que a referida dispensa tem por objeto a execução do Programa PEPDDH no Estado do Amazonas, nos termos do Decreto Estadual nº 44.393, de 13 de agosto de 2021 e de acordo com as obrigações assumidas no Termo de Convênio nº 02/2018-MDH, firmado entre esta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, conforme detalhado em seu Plano de Trabalho; **CONSIDERANDO**, que houve por parte da Administração Pública uma prévia seleção que culminou com a escolha da futura parceira, a qual veio acompanhada da competente justificativa, bem como relatório técnico, dando por satisfeito tal exigência legal; **CONSIDERANDO**, finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.021101.000619/2022-22 – SEJUSC; **RESOLVE**: I - **DISPENSAR** de Chamamento Público, nos termos do art. 30, III e art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a celebração de um Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – I.M, com vistas ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais), para execução do Programa PEPDDH no Estado do Amazonas, nos termos do Decreto Estadual nº 44.393, de 13 de agosto de 2021, conforme condições estabelecidas no referido instrumento e respectivo Plano de Trabalho, de acordo com as obrigações assumidas no Termo de Convênio nº 02/2018-MDH, firmado entre esta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; II - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da nº 13.019/2014, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, sito a Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM. **PUBLIQUE-SE** no sítio oficial desta Secretaria na internet, conforme § 1º, do art. 32, da nº 13.019/2014 e **CUMPRA-SE**. Manaus, 14 de junho de 2022.


EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania

